



TERMO DE REFERÊNCIA

I. DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover as informações básicas e necessárias para a formalização de um Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico através do Sistema de visando registro de preços para aquisição de máquina- perfuratriz rotopneumática rm/50r (montada sobre reboque agrícola). CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

3. RECURSOS VINCULADOS: CONVÉNIO/MDR Nº 46595/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 922474/2021

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A presente aquisição da máquina solicitada tem por objetivo ampliar a renda rural, fomentar o equilíbrio do desenvolvimento regional, melhorar e ampliar a infraestrutura rural, melhorar os níveis de qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, promover a inclusão social e produtiva do campo, dos pequenos e médios produtores rurais deste município. Os pequenos produtos rurais são castigados por longos períodos de seca ou estiagem, sendo necessárias ações por parte do município para o atendimento da população afetada. O município tem adotado diversas medidas e ações que visam minimizar os impactos da seca junto à população por ela afetada, mas as mesmas são paliativas, portanto a aquisição de equipamentos de perfuração de poços para atendimento dos produtores rurais no intuito de facilitar o acesso e distribuição de água. Pretende-se atender a todos municípios afetados por secas e estiagens, na medida em que estes solicitarem e necessitarem, de maneira que a melhor forma de realizar o atendimento e acessibilidade de água a todos. O principal objetivo é ampliar e facilitar o acesso à água para as localidades castigadas por longos períodos de seca ou estiagem, dentro do território do município de Araguacema/TO. O presente projeto atenderá diretamente 500 produtores e 700 indiretos de toda a comunidade da zona rural do município.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
04.01.00	10.301.0020.2.050	44.90.52	170631100000-Transferência Especial da União 1601000000000-Bloco de Investimento -SUS

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
1	UN	1	Maquina -perfuratriz rotopneumática RM /50r (montada sobre reboque agrícola) capacidade de perfuração da perfuratriz: mínimo de 100 m no martelo ou broca tricone tipo de perfuração: rocha e outros sedimentos, potência de funcionamento hidráulico: 60cc torque hidráulico de saída: 300 kgfm motor diesel 4 cilindros mínimo de 80 cv	R\$568.336,33	R\$568.336,33

7. METODOLOGIA

7.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pela Art. 8º inciso II Decreto-Lei nº 3.555/2002.

9. DO PRAZO, DA FORMA, LOCAL, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 - A entrega da máquina perfuratriz deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro CEP: 77.795-000, fone: 0xx63



3472-1315. Conforme endereço indicado na Solicitação da Prefeitura Municipal. No prazo de até 60 (sessenta dias) dias, após a respectiva ordem de fornecimento.

9.1.1 - A máquina perfuratriz deverá ser nova, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência - Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO E ANVISA. - Atentando - se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.2 - A entrega da máquina perfuratriz solicitados pela Prefeitura Municipal de Araguacema deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias no endereço citado no item 9.1, após o recebimento da nota de empenho/ordem de compras, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade do solicitante.

a. Provisoriamente: a partir da entrega da máquina perfuratriz, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta apresentada, do Contrato firmado, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil e/ou tempo hábil para a realização do teste inicial de funcionamento após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Prefeitura Municipal.

9.1.3. A máquina perfuratriz deverá ser entregue em perfeitas condições para operação, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Araguacema. Toda a despesa decorrente será por conta da contratada.

9.1.4. No ato da entrega a máquina perfuratriz serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas no Edital e Termo de Referência, a contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05 (cinco), dias às suas expensas os maquinários e equipamentos caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.5. Todos os testes anteriores necessários ao bom funcionamento da máquina perfuratriz deverá ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante o funcionamento teste inicial. Caso algum item apresente problema durante os testes ou durante a garantia, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento.

9.1.6. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia. TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR.

9.1.7. O prazo da garantia da máquina perfuratriz serão aqueles constantes do manual do fabricante ou de no mínimo 12(doze) meses, a partir da data da entrega no local indicado pela administração da Prefeitura Municipal.

9.1.8. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.9. A máquina perfuratriz deverá ser entregues dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e anexos e no Instrumento Contratual a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada da Prefeitura Municipal de Araguacema durante o período de vigência do contrato e garantia dos maquinários e equipamentos.

9.1.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Prefeitura Municipal.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação desta licitação será feita pela ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Procuradoria Geral do Município.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002. Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

12.1. O licitante vencedor deverá entregar da máquina perfuratriz em perfeitas condições para operação, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Araguacema adequados ao pleno atendimento da secretaria solicitante, conforme estabelecido pelo Termo de Referência e minuta do Contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os critérios e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação.



13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 13.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 13.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 13.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de Compras emitida pela respectivo Órgão Requisitante responsável pela pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 13.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, no Contrato firmado, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no(s) local(is) indicado(s) pela Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento/execução do objeto;
- b) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 3 deste Termo de Referência;
- c) Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- d) Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega da máquina perfuratriz licitadas, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega da máquina perfuratriz licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega da máquina perfuratriz licitadas;
- g) Zelar pela perfeita entrega das máquinas agrícolas licitadas, contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação;
- h) Entrega da máquina perfuratriz licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- i) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da máquina perfuratriz licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- k) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Uma vez decidida à contratação, a Prefeitura Municipal obriga-se a:
- b) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo X deste Edital;



ADM 2001-2020

- c) Permitir acesso do empregado da licitante vencedora às suas dependências para entrega da máquina perfuratriz solicitados referentes ao objeto, quando necessário;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora;
- e) Assegurar-se das boas condições da máquina perfuratriz solicitados, verificando sempre a sua qualidade;
- f) Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- g) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega das da máquina perfuratriz solicitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- h) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16 - DA RECISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 Ficam reservados ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente Contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada a Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade;

g) III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;



c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação; até 02 (dois) anos;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento; até 02 (dois) anos;

e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação; até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fazer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.1.1. Para os fins do item 18.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93. 16.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

18.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

18.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

18.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

18.5. A sanção prevista no item V do item 18.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. Os valores estimados para a aquisição são aqueles constantes no mapa, conforme pesquisa de preços realizado.

20 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguacema-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Secretário Municipal de Administração/Interino

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES,

Solicitante

Assinatura/carimbo

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO – CEP: 77.795-000
www.araguacema.to.gov.br – (63) 3472-1315 – prefeitura.araguacema@hotmail.com



ADM - 2021-0001

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

FLS: Nº 022
CPL
Visto

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 11 DE JULHO DE 2022.

MARCUS VINÍCIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal